



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15427 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre ativação de Subgrupos nos Municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 60, da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ativados no 1º Grupamento de Bombeiros:

I – o 3º Subgrupamento de Bombeiros de Combate a Incêndio – 3º SGB/1º GB, no Município de Machadinho D'Oeste; e

II – o 4º Subgrupamento de Bombeiros de Combate a Incêndio – 1º SGB/1º GB, no Município de Buritis.

Art. 2º Fica ativado no 3º Grupamento de Bombeiros o 2º Subgrupamento de Bombeiros de Combate a Incêndio – 2º SGB/3º GB, no Município de Cerejeiras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador